



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

Rua Ijuí, 500 - Fone (055) 551-1558
CEP 98510-000 - CGC 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 035/93

Autoriza o Município conceder Subvenções Sociais ao CONSEPRO e dá outras providências.

PROFESSOR GILDO MARTENS, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Município, através do Poder Executivo, efetuar pagamento de Cr\$ 13.950.000,00 (treze milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), ao CONSEPRO de Tenente Portela.

Art. 2º - O pagamento, à título de Subvenção Social, se refere à participação do Município na aquisição de equipamento para a instalação do Núcleo de Processamento de Dados na Delegacia de Polícia de Tenente Portela, em conjunto com os municípios de sua jurisdição.

Art. 3º - Autoriza, também, ao Município, através do Poder Executivo, a contribuir mensalmente, com o valor de um salário mínimo regional ao CONSEPRO à título de Subvenção Social. por tempo indeterminado.

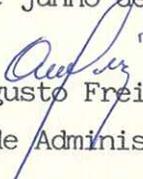
Art. 4º - Os recursos para a cobertura das despesas autorizadas nos artigos 1º e 3º, serão extraídos da seguinte dotação orçamentária:-
10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS - 3.2.5.1.91.2 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 18 dias do mês de junho de 1.993.

Registre-se e Publique-se
aos 18 de junho de 1.993.


Augusto Freitas
Sec.Mun.de Administração.


Profº Gildo Martens
Prefeito Municipal

